



ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07 DE MARÇO DE 2022

(17ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:38**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL E AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, JULIANO TAVEIRA BERNARDES E ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, que se encontra no usufruto de suas férias regulamentares no período de 2 a 11 de março de 2022. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, de 07 de março de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que a ata da sessão anterior será apresentada na sessão do dia 10 de março, quinta-feira, pois está na fase de revisão dos discursos do lançamento do memorial virtual. Em seguida, Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes Membros titulares, Doutores Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior. Registrou também a presença no Auditório do Tribunal Pleno, do Excelentíssimo Senhor Juiz Membro Substituto, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior. Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador

Leandro Crispim deu as boas-vindas ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, que irá substituir o Doutor Célio Vieira da Silva no usufruto de suas férias regulamentares, no período de 2 a 11 de março. Igualmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, deu as boas-vindas à Desembargadora Amélia Martins de Araújo e à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, que foram convocadas pelo Presidente desta Corte para participarem da continuidade do julgamento de processos em que estão vinculadas como Juízas Certas.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que não havia inscrição para sustentação oral, mas havia pedido do Doutor Dyogo Crosara para acompanhamento dos julgamentos do recurso e da representação relacionados nos números 1 e 2 da Pauta, que estavam suspensos com vista ao Doutor Márcio Moraes. Por conseguinte, determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Dyogo Crosara.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo estava vinculada como Juíza Certa, na presente sessão, somente ao julgamento do Recurso Eleitoral número 0600829-73.2020, relacionado no número 1 da pauta, e que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães também estava vinculada ao julgamento do mencionado recurso, momento em que destacou que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães iria participar, ainda, dos julgamentos dos processos relacionados nos números 2 e 3 da pauta (0603678-86 e 0600425-85), de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600829-73.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: RODRIGO MIRANDA MENDONÇA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

RECORRENTE: EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN - OAB/GO 27673

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 31/01/2022, no turno vespertino, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, submeteu à Corte decisão em que indeferiu o pedido de adiamento do julgamento do presente recurso eleitoral, por considerar inexistente justa causa para o adiamento, haja vista a publicação da pauta e a intimação das

partes, que não há se falar em ofensa ao contraditório e a ampla defesa porque todas as teses já foram lançadas, que mais prazo para a distribuição de memoriais não justifica o adiamento, visto que tal documento, a rigor, não é uma peça processual exigida pela legislação, e, por fim, porque se verificou a preclusão lógica, visto que houve inscrição para sustentação oral e qualquer fato novo pode vir a ser apresentado nesta oportunidade pelo procurador do recorrente, citando precedentes do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Antes de encaminhar a questão de ordem suscitada pelo Relator, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, indagou ao Doutor Wandir Allan de Oliveira se manteria o pedido, e o citado advogado declarou que, não obstante todo o respeito às ponderações do Juiz Juliano Taveira Bernardes, havia sido constituído como procurador do recorrente no dia 28 de janeiro e gostaria de, se não houvesse prejuízo para o julgamento, ter a possibilidade de distribuição de memoriais. Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu os votos dos Membros da Corte, que acompanharam o Relator. Assim, o Tribunal Pleno, por unanimidade, indeferiu o pedido de adiamento do julgamento do presente recurso, nos termos da decisão do Relator, que foi acompanhada, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Ao ensejo, o Juiz Juliano Taveira Bernardes apresentou o relatório e o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou as manifestações orais. Destarte, o Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça e o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrente Eduardo Correa de Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento, com a rejeição das preliminares arguidas, e desprovimento do recurso eleitoral. Após, o Relator proferiu voto no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para manter as condenações dos recorrentes RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e EDUARDO CORREA DE ALMEIDA, em razão da prática de captação ilícita de sufrágio e de abuso do poder econômico, confirmando-se as sanções de inelegibilidade para as eleições subsequentes à eleição de 2020, pelo período de 8 (oito) e 6 (seis) anos, respectivamente, e de cassação dos diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cachoeira Alta; reduzir para R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a multa aplicada ao recorrente RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e afastar a multa aplicada ao recorrente EDUARDO CORREA DE ALMEIDA, e, nos termos do artigo 224, § 3º, do Código Eleitoral, determinar que se promovam novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Cachoeira Alta, determinando, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e EDUARDO

CORREA DE ALMEIDA, da Chefia do Executivo Municipal, e a comunicação ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira Alta/GO para que assuma, interinamente, o cargo de Prefeito do referido município, ressalvando que o cumprimento da determinação ficará suspenso, em caso de oposição e admissão de embargos de declaração, até respectivo julgamento, conforme jurisprudência desta Corte Eleitoral, e que, após o trânsito em julgado, deve ser registrada a inelegibilidade dos recorrentes RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e EDUARDO CORREA DE ALMEIDA. Então, o Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu os votos dos Membros da Corte, oportunidade em que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator, mas ressaltou seu entendimento no sentido de que deve prevalecer a inelegibilidade de 8 (oito) anos para ambos os mandatários. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior divergiu em parte do voto do Relator quanto à captação ilícita de sufrágio e a conclusão, por considerar não comprovada a captação ilícita de sufrágio em relação ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e por entender que não deve ser aplicada a sanção de inelegibilidade ao Vice-Prefeito. E acompanhou o voto do Relator em relação ao reconhecimento do abuso de poder econômico, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/3/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de considerar não preenchidos os elementos objetivos do tipo previsto para a configuração do abuso de poder econômico para dar provimento ao recurso e afastar as sanções impostas aos recorrentes. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve in totum o voto proferido. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo confirmou a decisão de acompanhar o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira também manteve o voto anteriormente proferido, acompanhando o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior refluíu de seu voto e acompanhou o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães também acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para proferir voto de Minerva.

Após a suspensão do julgamento do recurso acima discriminado, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a participação da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que também agradeceu ao Presidente da Corte, aos Juizes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral e desejou boa noite e bom trabalho a todos.

2. REPRESENTAÇÃO Nº 0603678-86.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADOS: JOSE ÉLITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS" - PSDB / PTB / PSB / PR /

PSD / PPS / SOLIDARIEDADE / PV / AVANTE / PATRI / REDE

ADVOGADOS: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

REPRESENTADO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADOS: NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO – OAB/GO 0034137

ADEMIR ISMERIM MEDINA – OAB/BA 0007829

REPRESENTADO: DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES

ADVOGADOS: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO

0060806

AFRÂNIO COTRIM VIRGENS JÚNIOR – OAB/BA 16461-S

REPRESENTADO: CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

ADVOGADOS: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA – OAB/GO 0045740

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

REPRESENTADOS: TALLES ALVES BARRETO

MÁRIO JOSÉ SALLES

WALDIMAR MANOEL CARRIJO JÚNIOR

ADVOGADOS: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

REPRESENTADO: ALEXANDRE BALDY DE SANT' ANNA
BRAGA

ADVOGADOS: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA
14599-A

HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO – OAB/GO 41777-A

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/GO 18500-A

REPRESENTADO: FRANCISCO DE MOURA JÚNIOR

ADVOGADA: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS I" PTB
/ PR / PPS / PSB / PSDB / PSD / SOLIDARIEDADE

COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS III" (PSDB / PSB / PPS)

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela procedência da representação eleitoral. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome dos representados José Eliton de Figueredo Júnior e outros. O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do representado Alexandre Baldy de Sant'anna Braga. O Relator, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Eduardo de

Sousa proferiu voto no sentido de julgar procedente a Representação em relação a José Eliton de Figueredo Júnior, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, Alexandre Baldy de Santa'anna Braga, Célio Antônio da Silveira, Talles Alves Barreto e Mário José Salles, pela prática das condutas vedadas insculpidas no artigo 73, inciso IV, da Lei das Eleições, e improcedente em relação aos representados Marconi Ferreira Perillo Júnior, Demóstenes Lázaro Xavier Torres, Francisco de Moura Júnior e Waldimar Manoel Carrijo Júnior. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto no sentido de acompanhar parcialmente o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Juliano Taveira Bernardes aguardam o pedido de vista dos autos. Na sessão do dia 7/3/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator para **JULGAR IMPROCEDENTE** a Representação em relação aos Representados **ALEXANDRE BALDY, TALLES BARRETO e CÉLIO SILVEIRA**, mantendo a condenação em relação aos Representados **JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA e MÁRIO JOSÉ SALLES**, contudo, reduzindo a multa ao mínimo legal. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, que manteve in totum o voto proferido. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto proferido no sentido de acompanhar parcialmente o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

3.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600425-85.2021.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: LEILA JARDIM DE PAIVA

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/GO 17275

MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO - OAB/GO 22517

REQUERIDO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer do Recurso Administrativo interposto por Leila Jardim de Paiva, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e a prejudicial de mérito de decadência, e desprovê-lo. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do Relator. O Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes

José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/2/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista no sentido de dar parcial provimento ao recurso, apenas para afastar a implementação de quaisquer descontos ou reembolsos, em face da remuneração da recorrente, decorrentes de pagamentos indevidos feitos até a data em que ela tomou ciência da notificação de cópia ID 368857-08 - pág. 91. Em face da divergência inaugurada pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que solicitou vista dos autos. O Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/3/2022, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, refluíu do voto anteriormente proferido e encampou a divergência inaugurada pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes no sentido de dar parcial provimento ao recurso administrativo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, colheu os votos dos Membros presentes, assim, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior se encontrava ausente por ocasião do julgamento do presente recurso administrativo. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo, apenas para afastar a implementação de quaisquer descontos ou reembolsos, em face da remuneração da recorrente, decorrentes de pagamentos indevidos feitos até a data em que ela tomou ciência da notificação de cópia ID 368857-08 - pág. 91, nos termos do voto do Relator.

4.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600424-03.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: ALCIONE LEMES E SILVA

ADVOGADOS: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO –
OAB/GO 22517

ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2021, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer do Recurso Administrativo interposto por Alcione Lemes e Silva, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e a prejudicial de mérito de decadência, e desprovê-lo. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Juiz José Proto de Oliveira aguardam a vista

dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não participou deste julgamento. Na sessão do dia 7/3/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista no sentido de dar parcial provimento ao recurso apenas para afastar a implementação de quaisquer descontos ou reembolsos, em face da remuneração da recorrente, decorrentes de pagamentos indevidos feitos até a data em que ela tomou ciência da notificação de cópia ID 36885701 - pág. 89. Em face da divergência inaugurada pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que solicitou vista dos autos. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Juiz José Proto de Oliveira aguardam a vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não participou deste julgamento. Na sessão do dia 7/3/2022, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, refluíu do voto anteriormente proferido e encampou a divergência inaugurada pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes no sentido de dar parcial provimento ao recurso administrativo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, colheu os votos dos Membros presentes, assim, O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não participou do julgamento do presente recurso administrativo. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, apenas para afastar a implementação de quaisquer descontos ou reembolsos, em face da remuneração da recorrente, decorrentes de pagamentos indevidos feitos até a data em que ela tomou ciência da notificação de cópia ID 36885701 - pág. 89, nos termos do voto do Relator.

Encerrados os julgamentos dos recursos administrativos relacionados nos números 3 e 4 da pauta, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a participação da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, que registrou agradecimentos ao Presidente deste Regional, Desembargador Leandro Crispim, se colocou à disposição da Corte, e agradeceu também ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e aos Juízes Membros José Proto, Márcio Moraes, Vicente Lopes, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira e ao Doutor Daniel Azeredo, desejando a todos um bom trabalho.

5.MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600368-67.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL GO

ADVOGADOS: MARCOS JOEL DOS SANTOS – OAB/DF 21203

JEAN PAULO RUZZARIN – OAB/DF 21006

ARACELI ALVES RODRIGUES – OAB/DF 26720

RUDI MEIRA CASSEL – OAB/DF 22256

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERCEIRA INTERESSADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **DENEGAR A SEGURANÇA**, nos termos do voto do Relator.

6.AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600704-60.2020.6.09.0015

ORIGEM: ITABERAÍ - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

AGRAVANTES: WAGNER RIBEIRO DA SILVA (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

DULCILIA HELBINGEN (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITA)

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES ROSA – OAB/GO 25661-A

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**, nos termos do voto do Relator.

7.AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600514-02.2020.6.09.0079

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: ODALÍCIO AUGUSTO EZEQUIEL ESTEVES (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: DIOGO WARLEY AMARAL – OAB/GO 42639-A

CAIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA – OAB/GO 38535-A

GILMAR DE OLIVEIRA MOTA – OAB/GO 7002-A

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**, nos termos do voto do Relator.

8.AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA DE CARGO ELETIVO Nº 0600377-29.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JULIO PINA NETO

ADVOGADOS: DNAEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 61825

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA – OAB/GO 0049177

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

REQUERIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - REGIONAL -GOIÁS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pela procedência do pedido inicial. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR PROCEDENTE** o pedido para reconhecer o direito do requerente, Deputado Estadual **JULIO PINA NETO**, de se desfilar do PRTB sem perder o seu mandato e filiar-se no Partido Republicanos, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-89.2020.6.09.0002

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: EDVANDRO NEVES DE SOUZA (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/GO 33807-A

ROGÉRIO PAZ LIMA – OAB/GO 18575-A

SAULO DE OLIVEIRA – OAB/GO 54062-A

POLIANA AMORIM BARBOSA – OAB/GO 62505-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 7/3/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0601204-27.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: REGINA CÉLIA CAVALCANTE LEITE (ELEIÇÃO 2020 – VEREADORA)

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO – OAB/GO 35456-A

EMERSON GUIMARÃES ALENCAR – OAB/GO 38138-A

DECISÃO: Na sessão do dia 7/3/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600467-37.2021.6.09.0000

ORIGEM: URUAÇU - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 050ª ZONA ELEITORAL DE URUAÇU - GO

INTERESSADA: LINDELMA TAVARES SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LINDELMA TAVARES DA SILVA** para a 50ª Zona Eleitoral, com sede em URUAÇU/GO, pelo período de 8/1/2022 a 7/1/2023, nos termos do voto do Relator.

12.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600484-73.2021.6.09.0000

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 128ª ZONA ELEITORAL DE ACREÚNA - GO

INTERESSADA: GLEYSSE BORBA DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA GLEYSSE BORBA DOS SANTOS** para a 128ª Zona Eleitoral, com sede em ACREÚNA/GO, pelo período de 28/1/2022 a 27/1/2023, nos termos do voto do Relator.

13.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600451-83.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

REQUERENTE: JUÍZO DA 136ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO

INTERESSADA: LUZIA MADALENA DE JESUS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUZIA MADALENA DE JESUS** para atuar na 136ª Zona Eleitoral, sediada em Goiânia/GO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral o recebimento do Ofício nº 102/2022/ESPECIAL, do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto França, em que comunica a formação de lista tríplice de advogados para

preenchimento da vaga de Juiz Membro Titular, do Gabinete de Jurista I, em razão do vencimento do primeiro biênio do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, ocorrida em sessão ordinária administrativa, realizada na data de 23 de fevereiro de 2022, com a seguinte ordem de escrutínios: Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior; Doutora Mariana Almeida e Silva Staciarini e Doutor André Luiz Cançado Thomé. O Presidente Desembargador Leandro Crispim, também, comunicou aos Membros da Corte o recebimento do Ofício nº 103/2022/ESPECIAL, do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto França, que comunica a eleição pelo Órgão Especial do TJGO, em sessão ordinária administrativa, realizada na data de 23 de fevereiro de 2022, dos Desembargadores Luiz Cláudio Veiga Braga e Ivo Fávaro para integrarem o TRE/GO como Juízes-Membros Substitutos, da Classe de Desembargadores.

Ao final, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a presença de Suas Excelências em Plenário, a presença dos demais Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto por meio de videoconferência, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:54**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 17ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 07 DE MARÇO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO